

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Ayres de Sousa - Setor I - Jaibaras (Escola Joaquim Barreto)

Mês de Referência: **JANEIRO/2023**

Data da Análise: **28/02/2023**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil JOAQUIM BARRETO

Mês de Referência: JANEIRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	2.760,91
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	11,25
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	2,58
Receita Total:	2.769,58

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (643550)	ÁGUA	novembro/2021	11/01/2022	92,60	
POLO (643550)	ÁGUA	dezembro/2021	11/01/2022	92,60	
POLO (643550)	INSCRIÇÃO OLIMPÍADAS	janeiro/2022	18/01/2022	75,00	
POLO (643550)	LUZ	outubro/2021	10/01/2022	414,90	
POLO (643550)	LUZ	novembro/2021	10/01/2022	106,69	
POLO (643550)	LUZ	dezembro/2021	10/01/2022	331,39	
POLO (643550)	TAXAS BANCÁRIAS	janeiro/2022	05/01/2022	69,00	DB CEST PJ
ANEXO - AYRES DE SOUZA (643544)	LUZ	novembro/2021	10/01/2022	32,00	
ANEXO - AYRES DE SOUZA (643544)	LUZ	dezembro/2021	10/01/2022	31,01	
				1.245,19	

Saldo:	1.524,39
---------------	-----------------

ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA EF/EI
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA
SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE
(88) 99293-4376
Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com
CNPJ: 03.171.604/0001-99
INEP: 23025913

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE

JANEIRO-2023

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESJB - ESCOLA JOAQUIM BARRETO	
Nº Processo : P236339/2023	Data Abertura : 12/02/2023 - 06:55
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Con. Escolar Ayres De Sousa - Setor I	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	12/02/2023 - 06:55	Maria Valeria De Oliveira Souza
2			
3			
4			
5			
6			



PREFEITURA DE
SOBRAL

ESCOLA: JOAQUIM BARRETO LIMA EF/EI

ENDEREÇO: SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE-
Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com

FONE: (88) 99293-4376

CNPJ: 03.171.604/0001-99

INEP: 23025913

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO N° 001/2023

De: Conselho Escolar Ayres de Sousa

Para: Secretaria da Educação do Município de Sobral - SME

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas.

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE referente ao mês de JANEIRO/2023 sendo constatada a ausência de repasse mensal, tendo em vista que o processamento da execução do pagamento está aguardando conclusão na Secretaria Municipal das Finanças.

Atenciosamente,

HELENILDA MARIA MOTA

Presidente da Unidade Executora

Helenilda Maria Mota

ATO N° 187/2020

SECRETARIA ESCOLAR DNS - 03

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação- SME/SOBRAL





PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

CNPJ: 03.171.604/0001-99

ENDEREÇO: SÃO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE
(88) 99293-4376/ e-mail: Joaquinbarreto.seducsobral@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo – assinados, membros do Conselho Escolar, AYRES DE SOUSA, Lucilene Gonçalves Silva, Maria das Dores da Silva e Soraia Bastos Barroso, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A JANEIRO/2023**, no saldo no valor de R\$ 26.575,48 (vinte e seis mil quinhentos setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 9.054,50 (nove mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 31 de Janeiro de 2023.

Lucilene Gonçalves Silva 1 Lucilene Gonçalves Silva 96031086955

Maria das Dores da Silva 2 Maria das Dores da Silva 2156351-91

Antônia Josimar da Costa 3 Antônia Josimar da Costa 215.5849-91

Helenilda Maria Mota

Presidente da Unidade Executora

Helenilda Maria Mota

RG: 321265597



**Extrato por período**

Cliente: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

Conta: 0554 | 003 | 00001473-4

Data: 02/02/2023 - 16:33

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
02/01/2023	900733	CHEQ COMP	400,00 D	400,00 D
02/01/2023	900734	CHEQ COMP	360,00 D	760,00 D
2/01/2023	727220	RESG AUTOM	760,00 C	0,00 C
02/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/01/2023	900736	CHEQ COMP	299,50 D	299,50 D
03/01/2023	727220	RESG AUTOM	299,50 C	0,00 C
03/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/01/2023	122022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
05/01/2023	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
05/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/01/2023	900738	CHEQUE PAG	4.300,00 D	4.300,00 D
06/01/2023	900740	CHEQUE PAG	3.626,00 D	7.926,00 D
5/01/2023	727220	RESG AUTOM	7.926,00 C	0,00 C
06/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/01/2023	000000	SALDO DIA		0,00 C




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 02/02/2023
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
0,9590	0,9590	10,7486	1,949953	1,968654

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA	CPF/CNPJ 03.171.604/0001-99	Conta Corrente 003.00001473-4	Mês/Ano 01/2023	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	26.420,61C	13.549,353158
Contribuições	0,00	0,000000
Resgates	9.054,50D	4.649,374372
Rendimento Bruto no Mês	184,36C	
IRRF	29,49D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	17.520,98C	8.899,978785
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	RESGATE	760,00D	390,797023
	IRRF	2,36D	
	IOF	0,00	
03 / 01	RESGATE	299,50D	153,953331
	IRRF	0,96D	
	IOF	0,00	
05 / 01	RESGATE	69,00D	35,444427
	IRRF	0,23D	
	IOF	0,00	
06 / 01	RESGATE	7.926,00D	4.069,179590
	IRRF	25,94D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

104,24

29,49

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Convênio	02 – Exercício	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (PMDE)	jan/23	
03 – Nome da Unidade Executora	04 – Número do CNPJ	
CONSELHO ESCOLAR AVRES DE SOUSA	CNPJ: 03.171.604/0001-99	
05 – Endereço	06 – Município	07 – UF
SAO VICENTE – SETOR I – JAIBARAS – SOBRAL-CE – (88) 99293-4376	SOBRAL	CEARÁ

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 – Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 – Recursos (+)	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 – Devolução de Recursos a Prefeitura (-)	13 – Valor Total da Receita	14 – Valor da Despesa Realizada (-)	15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	16 – Saldo Devolvido	17 – Período de Execução	18 – Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
R\$ 26.420,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,87	R\$ 0,00	R\$ 26.420,61	R\$ 0,00	R\$ 154,87	R\$ 0,00	01 a 31 DE JANEIRO DE 2023	1 PÓLO E 01 ANEXO
R\$ 26.575,48										
R\$ 9.054,50										

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento			26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
1	JESUS ALBINO CRISPA	20.189.604/0001-35	SERVIÇO DE LIMPEZA	PMDE	CUSTEIO	NF			900.733	02/01/2023	R\$ 400,00
2	JESUS ALBINO CRISPA	20.189.604/0001-35	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	PMDE	CUSTEIO	NF			900.734	02/01/2023	R\$ 360,00
3	TERESA DAYSE VASCONCELOS	43.775.480/0001-75	SERVIÇO	PMDE	CUSTEIO	NF	74	29/12/2022	900.736	03/01/2023	R\$ 299,50
4	DB CEST PJ		TARIFA	PMDE	CUSTEIO					05/01/2023	R\$ 69,00
5	CASARÃO DAS TINTAS FEIJÃO	14.049.739/0001-00	MATERIAL DE PINTURA	PMDE	MATERIAL	NF	2.224	04/01/2023	900.738	06/01/2023	R\$ 4.300,00
6	JVF CONSTRUÇÕES	46.198.050/0001-26	SERVIÇO DE PINTURA	PMDE	SERVIÇO	NF	6	27/12/2023	900.740	06/01/2023	R\$ 3.626,00
28 – TOTAL											R\$ 9.054,50

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 31 DE JANEIRO DE 2023	HELENILDA MARIA MOTA	
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal



ATIVIDADE DE CANCELAMENTO

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001473-4	1	AAA	900733	4	400,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quatrocentos reais</u> x									

x x x e centavos acima

a Jesus Albino Vieira Crisna Junior ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 27 de Dezembro de 20 22

Helenilda Maria Mota

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 12/22

CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

CNPJ 03.171.604/0001-99

Ana Paula das Coutinho

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2004

10405544 01890073354 600300147345



ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA

RUA SÃO VICENTE - SETOR I - JAIBARAS - SOBRAL-CE (88) 99293-4376 -
Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com

Inep: 23025913

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISRA JUNIOR

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza-CE

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00519.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO- LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-Obs: FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	-	02	200,00	400,00
VALOR TOTAL				R\$400,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Joaquim Barreto Lima, localizada na Rua São Vicente - Setor I e sou anexo de nome Ayres de Sousa S/N Localizado no setor II- Jaibaras - Sobral-CE,, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Helenilda Maria Mota

Helenilda Maria Mota
ATO N° 187/2020
DIRETORA ESCOLAR DNS - 01

Helenilda Maria Mota
Diretora da Escola Joaquim Barreto Lima
CONTRATANTE



RUA SÃO VICENTE - SETOR I - JAIBARAS - SOBRAL-CE (88) 99293-4376 -
Joaquimbarreto.seducsobral@gmail.com

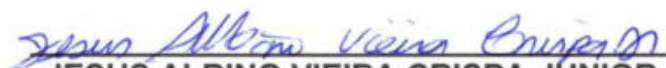
Jesus Albino Vieira Crisra Junior
[Signature]

RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA/CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS**, a quantia de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de limpeza do reservatório de água na unidade escolar **ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA**.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2022.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011



[20.189.604/0001-35]
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022 – ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA EF
PROCESSO Nº P182409/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA EF E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA EF/CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 03.171.604/0001-99, com sede no Distrito de Jaibaras, na Rua São Vicente – Setor I – Jaibaras – Sobral-Ce S/N, representado neste ato pelo Sra. Helenilda Maria Mota, inscrito no RG sob o nº 321265597 CPF nº 77724470359, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. Azevedo nº 1805, Bairro Renato Parente, Sobral-Ceará, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza - Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF Nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00519 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00519 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00



Inep: 23025913

CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA - Obs: FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA, COM EMIÇÃO DE CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
Valor Total do item R\$			R\$ 1.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** a ser pago com recursos da Escola Joaquim Barreto Lima, conforme contas bancárias abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**AGÊNCIA: 0554****OPERAÇÃO: 003****CONTA CORRENTE: 1473-4****CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA****CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Joaquim Barreto Lima localizado na Rua São Vicente - Setor I e seu anexo de nome Ayres de Sousa S/N Localizado no setor III- Jaibaras - Sobral-CE, nos horários e dias da semana das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.





Inep: 23025913

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Joaquim Barreto Lima e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Inep: 23025913

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

Inep: 23025913

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



Inep: 23025913

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Inep: 23025913

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paula Coutinho, Coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____ 2022.





Helenilda Maria Mota

HELENILDA MARIA MOTA

DIRETORA DA ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA
EF/CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA
Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Jr

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Contratado

Jesus Albino Vieira
CPF: 816.028.203-68

TESTEMUNHAS:

1. *Laucino Gonçales Silva*

CPF: 844.813.233-53

2. *Adriana de Aguiar Tomes*

CPF: 816.028.203-68



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA/CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS**, a quantia de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de Dedetização, Desratização e Descupinização destinado ao controle de pragas e vetores e ao serviço de Dedetização, desratização e descupinização na unidade escolar **ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA**.

Fortaleza, 27 de Dezembro de 2022.


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011
Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

20.189.604/0001-35
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE



Inep: 23025913
ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza – CE

Prezados,

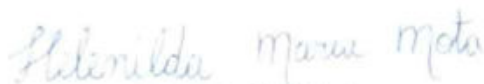
Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa aquisição de Serviço de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00518.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO – DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - Obs: FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	-	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
Valor Total do item				R\$ 360,00	

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Joaquim Barreto Lima localizado na Rua São Vicente – Setor I e seu anexo de nome Ayres de Sousa S/N Localizado no setor III– Jaibaras, Sobral-CE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



Helenilda Maria Mota
ATO Nº 187/2020
DIRETORA ESCOLAR DNS - 01

Diretora da Escola Joaquim Barreto Lima
CONTRATANTE



Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Inep: 23025913
CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022 – ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA
PROCESSO Nº P206957/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

A ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA/CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.171.604/0001-99, com sede no Distrito de Jaibaras, na Rua São Vicente – Setor I – Jaibaras – Sobral-Ce, representado neste ato pela Sra. Helenilda Maria Mota, inscrita no RG sob o nº 321265597 CPF nº 77724470359, residente e domiciliado na Rua Maria da Conceição P. Azevedo nº 1805, Bairro Renato Parente, Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, Nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza - Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF Nº010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00518 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00518 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Serviço de Terceiros/Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização e Descupinização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - Obs: FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PELA EMPRESA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	-	08	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00

Inep: 23025913

Valor Total do item R\$	R\$ 1.440,00
-------------------------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.440,00 (Hum mil e quatrocentos e quarenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Joaquim Barreto Lima, conforme contas bancárias abaixo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0554

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 1473-4

CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA SETOR I DE JAIBARAS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Joaquim Barreto Lima localizada na Rua São Vicente – Setor I, Jaibaras, Sobral-CE e seu Anexo I Ayres de Sousa S/N Localizado no setor III, Jaibaras, Sobral-CE, nos horários e dias da semana das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



Inep: 23025913

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Joaquim Barreto Lima/Conselho Escolar Ayres de Sousa Setor I de Jaibaras e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.



7

Inep: 23025913

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

Inep: 23025913

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução

Inep: 23025913

contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia Josimar da Costa, Professora, Efetiva, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou



Inep: 23025913

prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de setembro de 2022.

Helenilda Maria Mota

Helenilda Maria Mota
ATO N° 187/2020
DIRETORA ESCOLAR DNS - 01

HELENILDA MARIA MOTA
DIRETORA DA ESCOLA JOAQUIM BARRETO
LIMA/CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA
SETOR I DE JAIBARAS
Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Jr

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Contratado

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

TESTEMUNHAS:

1. *Isabela Pereira Silva*

CPF: 844.813.233-53

2. *Adriana de Aquino Torres*

CPF: 816.028.203-68



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001473-4	1	AAA	900736	9	299,50
Pague por este cheque a quantia de <u>Duzentos e noventa e nove e cinquenta</u> <u>centavos</u> x <u>contavos acima</u>									
a <u>Teresa Dayse Vasconcelos Ferreira de Paula 68996189368</u> ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA,300 CENTRO -SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 12/22					<u>Sobral</u> , <u>30</u> de <u>dezembro</u> de <u>2022</u> . <u>Helenilda Maria Mota</u> CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZ CNPJ 03.171.604/0001-99 <u>Ana Paula da S. Coutinho</u>				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004									
018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900736 9									
018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900736 9									

CAIXA

Caixa de Depósito

Nº da Conta de Depósito

JJ 055400390056-9



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000074			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	29/12/2022	Competência	DEZ/2022	Nº da NFS-e Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368							
Nome Fantasia	D E PROTECAO							
Endereço	R MANOEL VIEIRA LINHARES, 309 - RENATO PARENTE							
CPF/CNPJ	43.775.480/0001-75	Insc. Municipal	53558	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62.033-100	Comp			Telefone	(88)2144-7436
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA SETOR I DE JAIBARA					E-mail		
Endereço	RUA ESCOLA AYRES DE SOUZA DE ED INF E ENS ..., SN JAIBARAS 62.107-000 SOBRAL-CE							
CPF/CNPJ	03.171.604/0001-99	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM			QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL		
1	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO "BC" 6 KG			5,00	59,90	299,50		
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1401 / 1401 / 331471000 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	
IRRF							0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor Total da Nota	299,50	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	299,50		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução Permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	0,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	0,0000 %		
(-) ISS Retido	0,00	dwcsujnbv			ISS a Reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido	299,50	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 103744/2022								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual) Impressa em: 29/12/22 14:22								
Hora da emissão: 14:22:30								

ATESTO QUE O

☐ MATERIAL

☒ SERVIÇO

DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA 29/12/22

Assinatura



TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA

RUA MANOEL VIEIRA LINHARES, 309 - CEP: 62033100

RENATO PARENTE - SOBRAL - CE

CNPJ: 43.775.480/0001-75

RECIBO

R\$: 299,50

Recebi(emos) do(s) sr.(s): Conselho Estadual Agro de Pesca Betim e de Jaboatão

A importância de: Duzentos e Noventa e Nove reais e cinquenta centavos

Referente a NF de N.º 034.

Pelo que firmamos o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Sobral, de DEZEMBRO de 2022

43.775.480/0001-75

TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA

TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA

RUA MANOEL VIEIRA LINHARES, 309

RENATO PARENTE - CEP: 62.033-100

SOBRAL - CEARÁ.



Sobral Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/27844 - PROCESSO Nº: P2178012022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS - CNPJ: 03.171.604/0001-99

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 103744/2022

FORNECEDOR:		TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368	CNPJ/CPF:	43.775.480/0001-75	
ENDEREÇO:		Rua MANOEL VIEIRA LINHARES, n 309 - Renato Parente, Sobral - CE, 62.033-100	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
768443	1	EXTINTOR DE INCENDIO, RECARGA, PO QUIMICO, 06 KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: RECARGA DE EXTINTORES PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO "BC", 06 KGS. MARCA: <i>molcelin</i>	5,00	59,9000	299,50
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					299,50

Dotação Orçamentária: **ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - EEIEF CONSELHO ESC. AYRES DE SOUZA SETOR I JAIBARAS

Data de emissão: 28/12/2022

Maria Valéria de Oliveira Souza
MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA
Gestor de Compras

Helenilda Maria Mota
Helenilda Maria Mota
ATO Nº 187/2020
DIRETORA ESCOLAR PMS - 01
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220007, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368

DATA: ____/____/____

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Teresa Dayse Vasconcelos Ferreira de Paula
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

43.775.480/0001-75

TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA

RUA MANOEL VIEIRA LINHARES, 309

RENATO PARENTE - CEP: 62.033-100

SOBRAL - CEARÁ





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202233503516

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070218170
CNPJ / CPF: 43775480000175
RAZÃO SOCIAL: TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/2022 ÀS 08:22:50
VÁLIDA ATÉ 03/02/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.775.480/0001-75
Razão Social: TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368
Endereço: R MANOEL VIEIRA LINHARES 309 / RENATO PARENTE / SOBRAL / CE / 62033-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121702342624675957

Informação obtida em 26/12/2022 08:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000009502

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

120717 - TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368

Endereço

R MANOEL VIEIRA LINHARES, 309

RENATO PARENTE SOBRAL-CE CEP: 62.033-100

No. Requerimento

0000009502/2022

Documento

C.N.P.J. : 43.775.480/0001-75

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000009502





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000009502

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.775.480/0001-75

DATA DE EMISSÃO: 05/12/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 04/03/23
SOBRAL-CE, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/12/22 às 16:04:11





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.775.480/0001-75

Certidão nº: 24464995/2022

Expedição: 02/08/2022, às 11:53:19

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.775.480/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368
CNPJ: 43.775.480/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:15 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2023.

Código de controle da certidão: **8B02.5435.8C7A.655A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota N° 0000000006				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	27/12/2022	Competência	DEZ/2022	N° da NFS-e Substituída	0				
N° do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		J V F CONSTRUCOES LTDA							
Nome Fantasia		J V F CONSTRUCOES							
Endereço		R MAESTRO JOSE WILSON BRASIL, 31 - PEDRINHAS							
CPF/CNPJ	46.198.050/0001-26	Insc. Municipal	55025	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62040775	Comp.			Telefone	(88) 9297-6507/	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA			E-mail				
Endereço		RUA DOUTOR JOSE CUSTODIO DE AZEVEDO, 984 PARQUE SILVANA 62040100 SOBRAL-CE							
CPF/CNPJ	03.171.604/0001-99	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
SERVIÇO DE PINTURA EM TODA A ESCOLA, INCLUINDO PORTAS E GRADES DE FERRO.									
ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS DATA: 27/12/22 RESPONSÁVEL: [Assinatura] CPF: 940.450.773-34									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
705 / 705 / 412040008 - Serviços de reparação, conservação e reforma									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	3.700,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	3.700,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	3.700,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	74,00	cae3jyt4f			ISS a Reter	(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido	3.626,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	74,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 27/12/22 22:15 Hora da emissão: 22:15:19									





CNPJ: 46.198.050/0001-26

RUA MAESTRO JOSE WILSON BRASIL, 31

SOBRAL CE

CEP: 62.070-775

RECIBO

R\$ 3.626,00

RECEBI(EMOS) DO SR.(ES)

Conselho Escolar Ayres de Souza

a importância de R\$

três mil seiscentos e vinte
seis reais

valor referente à

serviço conforme NF 006

PELO QUE FIRMAMOS O PRESENTE RECIBO.

SOBRAL-CE

06 DE Janeiro

DE 23

JVF. Construções LTDA

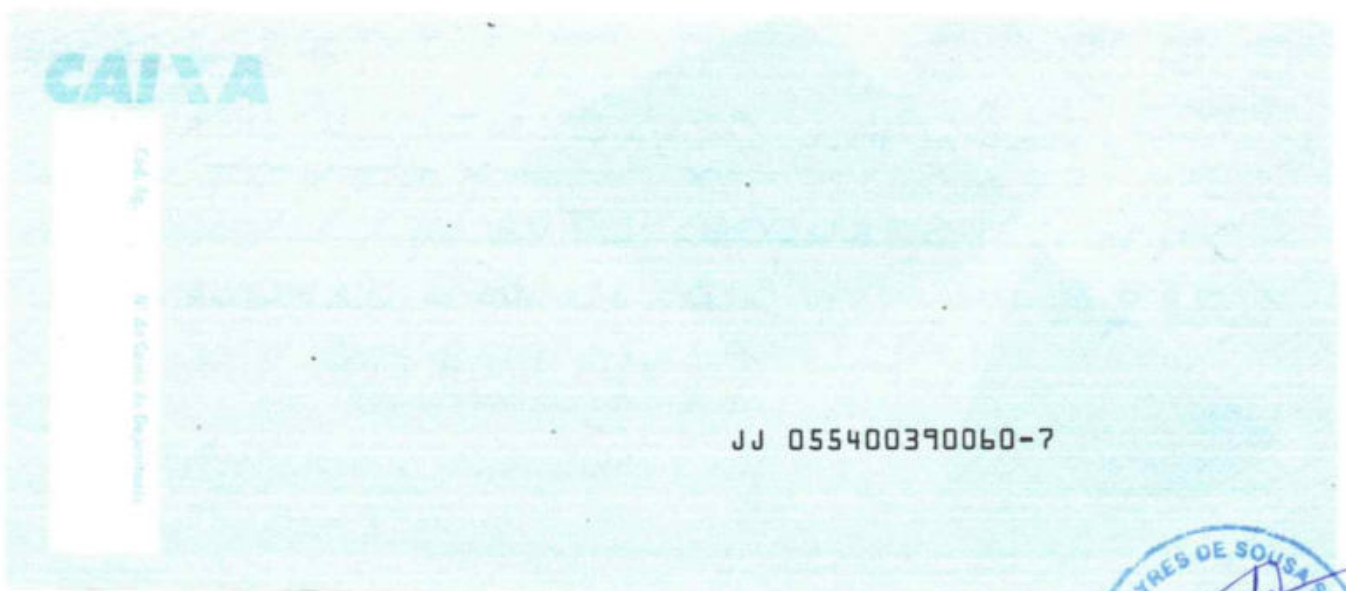
CNPJ: 46.198.050/0001-26

Sobral-CE

ASSINATURA



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS	#
018	104	0554	5	03001473-4	1	AAA	900740	7		# 3.626,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>T R Ê S M I L S E I S C E N T O S V I N T E E</u> <u>S E I S R E A I S</u> — x — x — x — e centavos acima <u>J V F C O N S T R U Ç Õ E S L T D A</u> ou à sua ordem CAIXA <u>SOBRAL, 06</u> de <u>J A N E I R O</u> de 20 <u>23</u> <u>Helemilda Maria Mota.</u> <u>CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZ</u> CNPJ 03.171.604/0001-99 <u>Ana Paula da S. Coutinho</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004 900740 018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900740 7 10405545 0189007405 600300147345										



JJ 055400390060-7





JVF CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.198.050/0001-26
RUA MAESTRO JOSE WILSON BRASIL,31
SOBRAL CE
CEP: 62.070-775

QUANT	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE PINTURA EM TODA A ESCOLA, INCLUINDO PORTAS E GRADES DE FERRO.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
		TOTAL	R\$ 3.700,00

NOME: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA
CNPJ: 03.171.604/0001-99

26/12/2022

"VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS."

JVF. Construções LTDA
CNPJ: 46.198.050/0001-26
Sobral-CE



BELLAS CONSTRUÇÕES

L7 BELLAS CONSTRUÇÕES

CNPJ: 45.946.610/0001-10

RUA CEL DIOGO GOMES,1050

CENTRO

SOBRAL - CE

CEP: 62.010-150

QT	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PINTURA EM TODA A ESCOLA, INCLUINDO PORTAS E GRADES DE FERRO	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
		TOTAL	R\$ 3.900,00

NOME: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

CNPJ: 03.171.604/0001-99

26/12/2022

PROPOSTA VALIDA 30 DIAS

L7 BELAS CONSTRUÇÕES

CNPJ: 45.946.610/0001-10

(88) 99303.0991

Lívia da Costa Felpe

BELLAS CONSTRUÇÕES



FIEL SERVIÇOS

RUA CONSELHO JOSE JULIO, 617, CENTRO ,SOBRAL-CE
SOBRAL - CE

QT	DESCRIMINACAO DOS SERVICOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PINTURA EM TODA ESCOLA, INCLUINDO PORTAS E GRADES DE FERRO	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
		TOTAL	R\$ 4.100,00

NOME: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA

CNPJ: 03.171.604/0001-99

26/12/2022

VALIDADE 30 DIAS

FIEL SERVIÇOS
CNPJ: 21.702.577/0001-15
(88) 9.9494-7320

Grizane Ferreira Nauto

FIEL SERVIÇOS
CNPJ: 21.702.577/0001-15





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001913

Razão Social

J V F CONSTRUÇOES LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000055025

C.N.P.J.: 46198050000126

Bairro

PEDRINHAS

CEP

62040775

Localizado R MAESTRO JOSE WILSON BRASIL, 31 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

123840 - J V F CONSTRUÇOES LTDA

Endereço

R MAESTRO JOSE WILSON BRASIL, 31

PEDRINHAS SOBRAL-CE CEP: 62040775

Documento

C.N.P.J.: 46.198.050/0001-26

No. Requerimento

0000001913/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001913





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202233399980

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 46198050000126
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2022 ÀS 12:50:39
VÁLIDA ATÉ 31/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.198.050/0001-26
Razão Social: J V F CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: R MAESTRO JOSE WILSON BRASIL 31 / PEDRINHAS / SOBRAL / CE / 62040-775

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2022 a 22/01/2023

Certificação Número: 2022122401312015935570

Informação obtida em 27/12/2022 22:02:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J V F CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 46.198.050/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:23 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **A0E2.5D39.3790.17E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V F CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.198.050/0001-26

Certidão nº: 42913362/2022

Expedição: 02/12/2022, às 12:53:48

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V F CONSTRUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.198.050/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECEBEMOS DE CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002224 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 04/01/2023 - DEST. / REM: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA - VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA ME Doutor Guarani, 749 - Derby Clube - CEP:62042-030 - SOBRAL - CE TEL: (88)3613-2041 www.automaserv.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002224 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2323 0114 0497 3900 0100 5500 1000 0022 2410 1103 8185 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230000634585 04/01/2023 10:40:14			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 065755367		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 14.049.739/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA			CNPJ / CPF 03.171.604/0001-99		DATA DA EMISSÃO 04/01/2023
ENDEREÇO JAIBARAS, 00			BAIRRO / DISTRITO SETOR 1		CEP 62107-000
MUNICÍPIO SOBRAL		FONE / FAX		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 12:30:30

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	989,93	4.300,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPGP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
148	LATEX SBRAS 15L INT AZUL CELESTE	32091010	0500	5102	UN	7,00	100,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
792	LATEX SBRAS 15L INT BRANCO NEVE	32091010	0500	5102	UN	12,00	100,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3286	ESMALTE SINT EXTRALUX 3,6L LUX BRANCO NEVE	32091010	0500	5102	UN	9,00	98,00	882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
183	SOLVENTE	38140010	0500	5102	L	10,00	18,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
3288	ESMALTE SINT EXTRALUX 3,6L LUX PRETO	32091010	0500	5102	UN	4,00	98,00	392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1620	LATEX SBRAS 15L INT AMARELO CANARIO	32091010	0500	5102	UN	8,00	100,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
58	ROLO DE LA ANTIGOTA 23CM ATLAS	96034010	0500	5102	UN	3,00	32,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
52	GARFO P/ROLO 23CM ATLAS	73289090	0500	5102	UN	3,00	12,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
53	TRINCHA 2 1/2 ATLAS	96034090	0500	5102	UN	4,00	8,50	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS
DATA: 27/12/2022
RESPONSÁVEL: Adriana S. Nascimento
CPF: 940.792.773-34

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



**Casarão das
Tintas**



Av. Dr. Guarany, 766
Centro - Sobral-CE
Fones: (88) 3613.2041
9262.4139 / 9680.7975

RECIBO R\$

4.300,00

Recebemos do(s) Sr.(s)

Comissão Escolar Ayres
de Souza

a quantia de

Quatro mil e mais

Valor referente a

conforme NF 2224

pelo que firmo (amos) o presente recibo.

14.049.739/0001-00

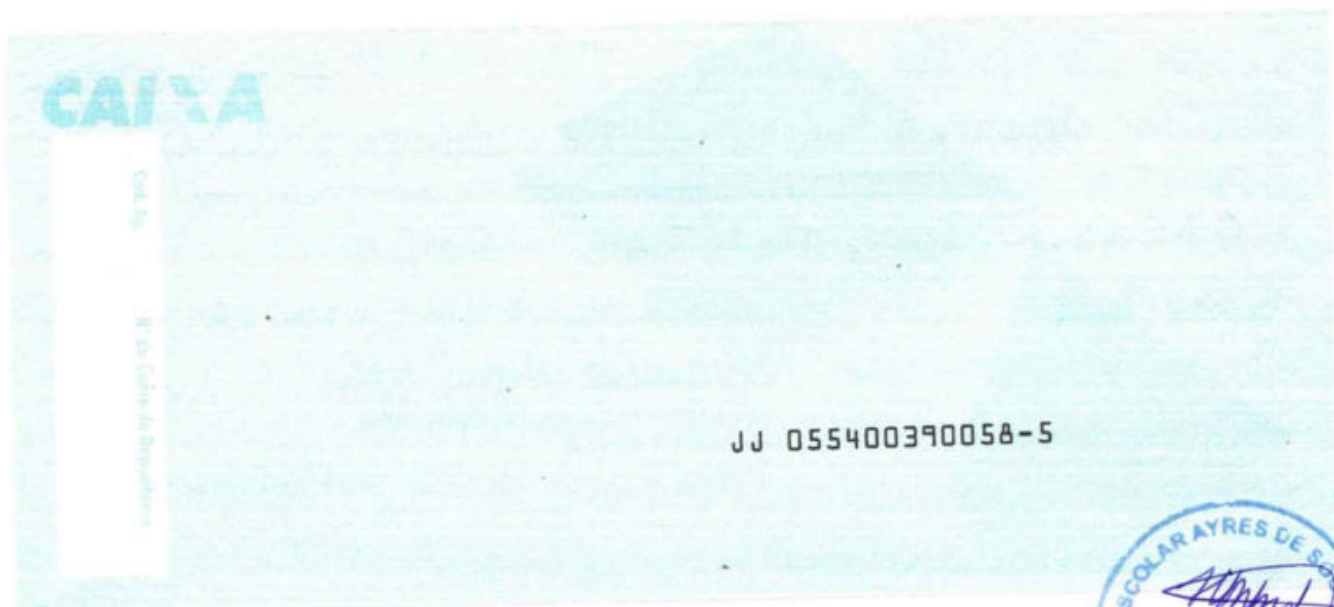
Sobral (CE),

04 de Janeiro de 2015

CASARÃO DAS TINTAS FEIJÃO EIRELI-ME
AV. DR. GUARANY, 749
DERBY CLUB, CEP. 62043-030
SOBRAL-CE



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS	#
018	104	0554	5	03001473-4	1	AAA	900738	5		# 4.300,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS</u> — — x — x — x — x — e centavos acima a <u>CASARÃO DAS TINTAS FEIJÃO</u> ou à sua ordem CAIXA <u>SOBRAL</u>, 04 de <u>JANEIRO</u> de 20 <u>23</u> <u>Helenilda Maria Mota.</u> CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA CPF 03.171.604/0001-99 <u>Ana Paula da S. Coutinho</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2004 100738 018 104 0554 5 03001473-4 1 AAA 900738 5 10405549 0189007385 600300147345										



JJ 055400390058-5



Deus é Fiel!

CASARÃO

DAS TINTAS

Tudo em tintas e Materiais de Construção em Geral
(88) 3613.2041 O FEIJÃO
Av. Dr. Guarani, Nº 749 - Centro - Sobral - Ceará

NOME: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA				
CNPJ: 03.171.604/0001-99			26/12/2022	
ITEM	NOME	QT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LATEX SBRAS 15L AZUL CELESTE	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
2	LATEX SBRAS 15L BRANCO NEVE	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	ESMALTE EXTRALUX 3,6L BRANCO	9	R\$ 98,00	R\$ 882,00
4	SOLVENTE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
5	ESMALTE EXTRALUX 3,6L PRETO	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
6	LATEX SBRAS 15L AMARELO CANARIO	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
7	ROLO DE LA ANTIGOTA 23CM ATLAS	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
8	GARFO P/ROLO 23CM ATLAS	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
9	TRINCHA 2.1/2 ATLAS	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
			TOTAL	R\$ 4.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Handwritten signature in blue ink.

14.049.739/0001-00
 CASARÃO DAS TINTAS FEIJÃO EIRELI-ME
 AV. DR. GUARANY, 749
 DERBY CLUBE - CEP: 62043-030
 SOBRAL-CE



FJ CONSTRUÇÕES

(88)99285-5761 Rua Jose Alencar n° 14 - Pedrinhas - Sobral-ce

QT	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	V.UNIT	V.TOTAL
10	SOLVENTE	L	R\$ 16,50	R\$ 165,00
4	ESMALTE EXTRALUX 3,6L PRETO	GL	R\$ 100,00	R\$ 400,00
8	TINTA SBRAS 15L AMARELO CANARIO	LT	R\$ 105,00	R\$ 840,00
3	ROLO DE LA ANTIGOTA 23CM ATLAS	UNID	R\$ 34,00	R\$ 102,00
3	GARFO PARA ROLO 23CM ATLAS	UNID	R\$ 12,50	R\$ 37,50
4	PINCEL 2.1/2 ATLAS	UNID	R\$ 10,00	R\$ 40,00
7	TINTA SBRAS 15L AZUL CELESTE	LT	R\$ 105,00	R\$ 735,00
12	TINTA SBRAS 15L BRANCO NEVE	LT	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
9	ESMALTE EXTRALUX 3,6L BRANCO	GL	R\$ 100,00	R\$ 900,00
			TOTAL	R\$ 4.479,50

NOME: CONS ESCOLAR AYRES DE SOUZA

CNPJ:03.171.604/0001-99

DATA: 26/12/2022

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

33.086.318/0001-96
F J Construções
Rua José de Alencar, 14
Pedrinhas CEP 62.040-785
SOBRAL - CE



(88) 3611.8061
Rua Doutor Carlito Pompeu
Nº 202 - Centro Sobral - Ceará



QT	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	LATEX 15L AMARELO CANARIO	SBRAS	R\$ 106,00	R\$ 848,00
3	ROLO DE LA ANTIGOTA 23CM	ATLAS	R\$ 34,00	R\$ 102,00
4	GARFO P/ROLO 23CM	ATLAS	R\$ 12,50	R\$ 50,00
4	TRINCHA 2.1/2	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 40,00
7	LATEX 15L AZUL CELESTE	SBRAS	R\$ 106,00	R\$ 742,00
12	LATEX 15L BRANCO NEVE	SBRAS	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
10	SOLVENTE	X9	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	ESMALTE EXTRALUX 3,6L PRETO	LUX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
9	ESMALTE EXTRALUX 3,6L BRANCO	LUX	R\$ 100,00	R\$ 900,00
			TOTAL	R\$ 4.524,00

NOME: CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUZA
CNPJ: 03.171.604/0001-99

DATA: 26/12/2022

"VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS."

03.009.546/0001-19
Francisco Leonardo P. Sousa





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000010038

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

45934 - CASARAO DAS TINTAS FEJAO LTDA ME

Endereço

AVENIDA DOUTOR GUARANI, 749

PEDRINHAS SOBRAL-CE CEP: 62042-030

No. Requerimento

0000010038/2022

Documento

C.N.P.J. : 14.049.739/0001-00

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/03/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000010038





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235838825

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065755367
CNPJ / CPF: 14049739000100
RAZÃO SOCIAL: CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/12/2022 ÀS 22:26:23
VÁLIDA ATÉ 25/02/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.049.739/0001-00
Razão Social: CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA ME
Endereço: AV DOUTOR GUARANI 766 / DERBY CLUBE / SOBRAL / CE / 62042-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122604195890477019

Informação obtida em 27/12/2022 22:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA
CNPJ: 14.049.739/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:12 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **0979.06AB.7803.10EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.049.739/0001-00

Certidão nº: 46829293/2022

Expedição: 27/12/2022, às 22:25:09

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASARAO DAS TINTAS FEIJAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.049.739/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

